



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 168**, 24 de outubro de 1975.

### **Cria rubrica no Orçamento da Despesa do Município.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação a Igreja Cristã Evangélica, de dois terrenos situados no Bairro de Vila Nova, sendo à Rua Ambrosina Fernandes com área de 379,25 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove virgula vinte e cinco metros quadrados) e outro à Av. General Dutra, com área de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados).

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 1975, 31º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho**  
**Prefeito Municipal**

Adrião Baia  
Sec. de Administração